



Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga

Paço Municipal "Prefeito João Rosa"

Rua Pedro Zanetti, 50 – Fone (18) 3856-1222 – Fax (18) 3856-1229 – CEP 17950-000

NOVA GUATAPORANGA – SP.

CNPJ: 44.882.223/0001-03

E-Mail: secretaria@pmnguata.com.br

Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.265/10 – DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

Dispõe sobre a concessão de Cesta Básica de Alimentos aos membros do Conselho Tutelar e dá outras providências.

POLICARPO SANTOS FREIRE, Prefeito Municipal de Nova Guataporanga, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, etc.,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU; E, ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) – Fica o poder Executivo Municipal autorizado a conceder, mensalmente, nos termos e condições da Lei Municipal nº 1.215, de 20.05.2009, **uma cesta básica de Alimentos**, a todos os membros do **Conselho Tutelar** de Nova Guataporanga, em atividade.

§ **Unico** – Estende-se também, a concessão da cesta básica de alimentos, de que trata este artigo, aos conselheiros empossados e afastamento com direito a remuneração.

Artigo 2º)- O vale Cesta Básica de Alimentos estendido aos Conselheiros Tutelar do Município, serão concedidos e utilizados nas condições estabelecida na Lei Municipal nº 1.215, e regulamentado, se for o caso, através de Decreto do Poder Executivo.

Artigo 3º) – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de Outubro de 2010.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em 28 de Outubro de 2010.

POLICARPO SANTOS FREIRE

-Prefeito Municipal-

Registrado no livro próprio e, publicado por afixação no local de costume da Prefeitura Municipal, na data supra.

ANTONIO APARECIDO BARIO

-Secretário-